



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 23/2022 Dispensa de Licitação nº 02/2022

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Agronômica**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº. 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Cesar Luiz Cunha**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 24, inciso VIII, e art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, empresa para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para o Município de Agronômica.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO E MÃO DE OBRA, MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA REPERFILAMENTO DE 4,70 METROS DE EXTENSÃO DA RUA JOSÉ FINARDI PARA AJUSTE DO GREIDE DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO, DESCRITO NOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

A contratação de pequeno valor como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8666/93 é aquela em que o objeto do contrato não é superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso I do artigo 23 para obras e serviços de engenharia.

Vale ressaltar que o administrador público deve sempre observar, os limites estabelecidos em lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, está amparada nas cotações que fundamentam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, ou seja, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/1993. E, no presente caso, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois a realização de Procedimento Licitatório, sem dúvidas, implicaria em maiores despesas à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O departamento de planejamento do município de Agronômica/SC, encaminhou pedido solicitando a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa para realização de reperfilamento de 4,70 metros de extensão da Rua José Finardi para ajuste do greide de pavimentação.

A elaboração visa atender melhor e proporcionar maior segurança aos cidadãos agronomenses que utilizam a via, uma vez que, o reparo se faz necessário para impossibilitar o acúmulo de água que ocorre na via. Ressalta-se que uma parte da rua é em asfalto e a outra em paver, durante a execução de umas das ruas houve um desnível, causando o referido acúmulo de água.

Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando a prestação do referido serviços com fulcro no artigo 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93.

5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratada a **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LT** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Anita Garibaldi, nº 373, Sala 01, Bairro Centro, Ibirama/SC, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.145.928/0001-40.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial. OBS: Deverá ser apresentada em conjunto dos sistemas E-PROC e E-SAJ;
- h) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será até 31/12/2022.

8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município pagará à **CONSTRUÇÃO CIVIL MG LT** pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 10.579,12 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:
67 - 1 . 6001 . 26 . 782 . 39 . 2.26 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

10.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 22 de fevereiro de 2022.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

JOEL KORB
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br

Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Processo Licitatório nº. 23/2022 Dispensa de Licitação nº 02/2022

ATO DECLARATÓRIO

PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o artigo 24, inciso I, da lei federal n.º 8.666/93.

DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 da citada Lei.

Agronômica (SC), 22 de fevereiro de 2022.

GABRIELA CAROLINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
Membro da Comissão de Licitações

**DANUSA PEREIRA DOS SANTOS
FUCHS**
Membro da Comissão de Licitações

VOLNICE REGINA FLAUSINO
Membro da Comissão de Licitações